



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. Objeto

Contratação de engenheiro por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, c, d, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços especializados em fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia no Município de Marcos Parente- PI.

2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de contar com serviços especializados de engenharia, que demandam conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada, visando garantir a qualidade, a regularidade e a eficácia das obras e serviços de engenharia executados no âmbito do município. A natureza singular dos serviços, aliada à qualificação técnica do profissional, fundamenta a adoção da inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

3. Fundamentação Legal

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a notória especialização do profissional.

4. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados pelo engenheiro contratado abrangem:

4.1 Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia

- Avaliação da conformidade dos materiais utilizados e dos serviços executados com as normas técnicas e os projetos aprovados;
- Monitoramento da qualidade e do progresso físico das obras;
- Elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e supervisão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



4.2 Gerenciamento de obras e serviços

- Planejamento e coordenação de atividades para execução das obras;
- Controle de prazos, custos e qualidade dos serviços;
- Identificação e mitigação de riscos associados à execução das obras.

5. Requisitos do Profissional

- O engenheiro a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Experiência comprovada em fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia;
- Notória especialização, caracterizada pelo reconhecimento no mercado e pela qualidade de trabalhos anteriores de natureza similar.

6. Metodologia de Trabalho

6.1 O profissional deverá apresentar, no início do contrato, um Plano de Trabalho contendo:

- Estratégias para fiscalização, supervisão e gerenciamento;
- Cronograma de atividades;
- Procedimentos de comunicação com a administração pública.

6.2 Durante a execução dos serviços, serão apresentados relatórios periódicos contendo:

- Progresso das obras ou serviços em execução;
- Apontamento de não conformidades e recomendações para correção;
- Controle físico-financeiro.

7. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados a esta contratação serão provenientes do orçamento municipal, com dotação específica para despesas com obras e serviços de engenharia.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcospente@gmail.com – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



9. Obrigações do Contratado

- Garantir a execução dos serviços conforme o cronograma e as normas técnicas aplicáveis;
- Fornecer relatórios técnicos detalhados sobre o progresso das atividades;
- Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução das obras.

10. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar os projetos, documentos e informações necessárias;
- Garantir as condições para a realização dos serviços contratados;
- Realizar os pagamentos conforme os serviços prestados e aprovados.

11. Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Advertência;

Multas;

Suspensão temporária de participação em licitações;

Declaração de inidoneidade.

13. Disposições Gerais

Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes;

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Marcos Parente – PI, 17 de março de 2025.

Geraldo Santos da Silva

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos